



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 172 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial

A Câmara Municipal de Porto Real aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 77.314,20 (setenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura de Porto Real

Unidade Orçamentária: 11.01.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0153 – Educação para Todos

Ação: 1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

| Ficha | Unidade Executora | Funcional Programática | Despesa | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------|------------------------|--------------|------------|----------------------|
| - | 11.01.00 | 12.365.0153-1.005 | 4.4.90.51.00 | 2.569.0000 | R\$ 77.314,20 |
| TOTAL | | | | | R\$ 77.314,20 |

Fonte de Recurso:

2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE-Superávit

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Superávit Financeiro no exercício de 2023, apurado na Fonte: 2.569.0000, o valor destinado ao município, classificado na Receita: 2.4.1.4.51.0.0.00.001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – TC PAR 100361.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de Setembro de 2024.

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Exmo. Sr.:
Carlos Antônio de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, visando adequar os recursos oriundos de transferências da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para permitir o referido Crédito Adicional, indica-se por Superávit Financeiro no exercício de 2023, apurado na Fonte: 2.569.0000 no valor estimado de R\$ 77.314,20 (Setenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cumprindo o que diz o Art. 167 § 2º Constituição da República indicado no anexo deste decreto.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste o Projeto de Lei Municipal, considerando a sua relevante contribuição para a eficiência financeira e administrativa.

Na certeza de que podemos contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa, para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal

